



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/32/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

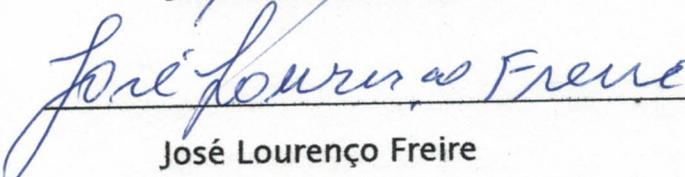
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de abril de 2002.



José Barreto Miranda

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Jeronimo Humberto Devoti

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/147
Assunto: Encaminha Mensagem nº 23/2002
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 8 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 23/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 09/04/2002

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 09/04/2002

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
15/04/02

Presidente

Exmo. Sr.
ELVIRO NOVAES ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 23/2002

Ituiutaba, 8 de abril de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza o Executivo Municipal a transferir ao Fundo Estadual de Saúde recursos destinados ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica. Para que a transferência se consolide, autoriza, igualmente, a abertura de crédito especial.

A remessa de medicamentos ao Município depende do pagamento, àquele fundo, correspondente a contrapartida, até o quinto dia de cada mês, do valor de R\$3.771,13 (três mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos).

Tendo em vista a implantação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, revela-se não só conveniente, mas medida de extrema necessidade que o Município passe a integrar aquele Plano.

Como não há dotação orçamentária para a finalidade no exercício em curso, revela-se imperativa a abertura de crédito especial correspondente.

Com tal motivação e esclarecimentos, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências*Carvalho**em 32/2002*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, conta **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, o valor de R\$45.253,56 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Para atender as despesas referidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$45.253,56 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Para ocorrer ao crédito do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

RUBENS
S.S. EM 15/04/2002

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

16/04/02

PRESIDENTE

A ORDEN DO DIA
DESTA SESSÃO

15/04/02

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

16/04/02

PRESIDENTE